



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
SÚMULA	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
PARECERES/ RESOLUÇÕES	
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	1
RESOLUÇÕES - CMDCAAAP	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré - CMDCAAAP	3

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 286/2023 - Sec. Municipal de Administração e finanças / Sec. Municipal de Saúde / Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania / Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer Pregão Eletrônico nº. 030/2023/CPL/PMAAP. **OBJETO:** Registro De Preço Para Aquisição Sob Demanda De Materiais De Informática Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Pindaré – MA Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico SRP nº. 030/2023/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 11/09/2023, em favor das empresas vencedoras do: lotes 001 a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 48.849.767/0001-16 situada na rua Carlos Milano, 131 - águas belas - CEP 83040-620, na cidade de São José dos Pinhais – PR com valor de **R\$ 953.800,00 (novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos)**, lotes 002 a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI** CNPJ: 07.199.275/0001-45 Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá CEP: 65.690-000 Colinas – MA com valor de **R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais)** para que produzam seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 12 de setembro de 2023. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA) **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA** Secretária Municipal de Saúde **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania De Alto Alegre do Pindaré **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

SÚMULA

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO N.º 337/2023 – INEXIGIBILIDADE – ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré – **ASSUNTO:** Contratação direta por Inexigibilidade – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação para ministrar “Curso sobre o sistema de garantia de direitos à rede de proteção socioassistencial do Município de Alto Alegre do Pindaré” – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 25, caput, e Art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 00 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0046.2058.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – **EMPRESA:** empresa PUBLIC AFFAIRS, GOVERNANCE AND INNOVATION - PAGI - LTDA, CNPJ nº 21.448.836/0001-23 – **RATIFICAÇÃO:** ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré/MA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de setembro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto - Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - Advogado, OAB/MA 11.534.

PARECERES/ RESOLUÇÕES

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

APRESENTADOS PELAS ENTIDADES CONFORME OS EDITAIS DO CMDPI 001/2023.

Considerando que os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento foram designados pelo CMDPI através da Resolução nº 06/2023, para emitir parecer sobre os projetos apresentados pelas entidades devidamente inscritas no CMDPI de Alto Alegre do Pindaré com o objetivo de pleitear recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para realização de AÇÕES que envolve diretamente a Pessoa Idosa, e indiretamente as famílias e a sociedade alto-alegrense a partir do ano de 2023. Considerando que todos os projetos foram protocolado junto a Comissão na data de até o dia 05/09/2023.

Considerando que foram utilizados para a avaliação dos projetos os dispositivos elencados no Edital CMDPI nº 001/2023, passamos a exarar o seguinte parecer: Art. 1º Foram aprovados os seguintes projetos apresentados por órgãos do governo municipal:

Ordem	Órgão	Projeto	Valor
1º	Secretaria Municipal De Assistência Social	ATI- implementação da Academia da Terceira Idade	2.000.000,00
2º	Secretaria Municipal De Assistência Social	Idosos que Pinta, que dança e que canta	R\$ 100.00,00
3º	Secretaria Municipal De Assistência Social	Comunicar para Sensibilizar CAMPANHAS	R\$ 45.000,00
5º	Secretaria Municipal De Assistência Social	Incluir e Acolher	R\$ 45.000,00

Art. 2º Para esta conclusão levou em consideração os seguintes pontos:

- 1) As entidades apresentaram os projetos dentro do prazo pré estabelecido no edital;
- 2) O valor solicitado junto ao CMDPI através do FMDPI foi obedecido pelos proponentes;
- 3) O público de atendimento nas propostas foram priorizados á Pessoa Idosa e dando prioridade aos territórios mais vulneráveis com alto índice de violências e desigualdades sociais;
- 4) Considerou-se o Plano de Ação de Plano de Ação do CMDPI e de Aplicação do FMDPI – 2023 que prevê o financiamento de projetos que sejam voltados a promoção e/ou construção de espaços urbanos públicos que proporcionem lazer

e entretenimento e prevê o financiamento de projetos para formação de membros do CMDPI;

5) Os órgãos apresentaram capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrou e comprovou tal situação;

6) Os órgãos demonstraram nos projetos a consolidação e busca parceiros junto REDE incluindo organizações governamentais e não-governamentais;

7) Os órgãos apresentaram a documentação estabelecida no Edital;

8) Os órgãos demonstraram que na realização de alguns eventos destinados a este público já fazem parte de seu planejamento anual como prevenção, promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa;

9) Os órgãos são competentes para contemplar a realização de projetos sociais destinados à Pessoa Idosa e suas famílias;

10) Os valores apresentados pelos orçamentos estão dentro da realidade de mercado;

11) Em sua diretoria não há autoridades eletivas nem parentes conforme veda a legislação pertinente;

12) No que diz respeito aos critérios de avaliação, esta comissão assim manifesta-se:

a) O cumprimento dos objetivos propostos;

b) Apresentaram nos projetos Relevância e impacto social

c) Apresentaram Adequação, Consistência e coerência

d) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa

e) Exequibilidade, Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação dos projetos, que nesta data encaminhamos ao CMDPI para apreciação e deliberação.

Alto Alegre do Pindaré, 11 de Setembro de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Maira Sousa Pinho

Iraneude dos Santos Rodrigues

Suane Silva de Sousa

Elenir Silva Pessoa

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

APRESENTADOS CONFORME OS EDITAIS DO CMDPI 001/2023.

- Considerando que os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento foram designados pelo CMDPI através da Resolução nº 05/2023, para emitir parecer sobre os projetos apresentados pelas entidades devidamente inscritas no CMDPI de Alto Alegre do Pindaré com o objetivo de pleitear recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos da Pessoa Idosa, para realização de AÇÕES que envolvem diretamente, e indiretamente as famílias e a sociedade a Pessoa idosa alto-alegrense a partir do ano de 2023.
- Considerando que todos os projetos foram protocolado junto a Comissão na data de até o dia 05/09/2023.
- Considerando que foram utilizados para a avaliação dos projetos os dispositivos elencados no Edital CMDPI nº 001/2023, passamos a exarar o seguinte parecer:

Art. 1º Os projetos que foram aprovados e que poderão ser financiados com recursos do FMDPI seguindo as etapas desse edital:

Ordem	Nome do Projeto / Valor	Entidade
1.	Mexa-se pela vida/90.000	Associação Trabalhadores Rurais Beneficente Pov. Tres Bocas
2.	Questão de Honra/110.000	Associação Amigos Da Criança
3.	Dança da mangaba de Auzilandia/ 80.000	Associação Escola Cultural Memoria
4.	Atividade Física para Terceira Idade/ 90.000	Associação Cultural Bumba Meu Boi Emoções

Art. 2º E para esta conclusão levou em consideração os seguintes pontos:

- As entidades apresentaram os projetos dentro do prazo pré estabelecido no edital;
- O valor solicitado junto ao CMDPI através do FMDPI foi obedecido pelos proponentes;
- O público de atendimento nas propostas foram priorizados à Pessoa Idosa e dando prioridade aos territórios mais vulneráveis com alto índice de violências e desigualdades sociais;
- Considerou-se o Plano de Ação de Plano de Ação do CMDPI e de Aplicação do FMDPI – 2023 que prevê o financiamento de projetos que sejam voltados a promoção e/ou construção de espaços urbanos públicos que proporcionem lazer e entretenimento e prevê o financiamento de projetos para formação de membros do CMDPI

5) Os órgãos apresentaram capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrou e comprovou tal situação;

6) Os órgãos demonstraram nos projetos a consolidação e busca parceiros junto REDE incluindo organizações governamentais e não-governamentais;

7) Os órgãos apresentaram a documentação estabelecida no Edital;

8) Os órgãos demonstraram que na realização de alguns eventos destinados a este público já fazem parte de seu planejamento anual como prevenção, promoção e defesa dos direitos da Pessoa idosa;

9) Os órgãos são competentes para contemplar a realização de projetos sociais destinados à Pessoa idosa e suas famílias;

10) Os valores apresentados pelos orçamentos estão dentro da realidade de mercado;

11) Em sua diretoria não há autoridades eletivas nem parentes conforme veda a legislação pertinente;

12) No que diz respeito aos critérios de avaliação, esta comissão assim manifesta-se:

a) O cumprimento dos objetivos propostos;

b) Apresentaram nos projetos Relevância e impacto social

c) Apresentaram Adequação, Consistência e coerência

d) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa idosa

e) Exequibilidade, Atendimento exclusivo ao público prioritário.

13) As diligências orientadas pela Comissão De Seleção E Avaliação Dos Projetos foram realizadas.

Art. 3º Sobre os projetos que compõem o Banco de Projetos, pois foram aprovados com ou sem diligência:

Ordem	Nome do Projeto / Valor	Entidade
1.	Viver Melhor /80.000	Associação Amigos Da Criança
2.	Treinamento físico para idoso que sofrem do processo fisiológico de sarcopenia/90.000	Associação Cultural Bumba meu Boi De emoções

Art. 4º Os projetos que compõem o Banco de Projetos poderão ser liberados recurso por decisão da Plenária do CMDPI, quando houver recurso disponível.

Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação dos projetos, que nesta data encaminhamos ao CMDPI para apreciação e deliberação.

Alto Alegre do Pindaré, 11 de Setembro de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Maira Sousa Pinho

Iraneude dos Santos Rodrigues

Suane Silva de Sousa

Elenir Silva pessoa

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 CMDPIAAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Alto Alegre do Pindaré, conforme disposto no **Edital de Chamada Pública nº 001/2023, 31 de julho de 2023**, publicado no Site da Prefeitura, torna público, após deliberação do Colegiado em Reunião Extraordinária do dia 05 de Setembro 2023, os projetos aprovados pela Plenária para obtenção do financiamento, respeitando a disponibilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa – FMDPI Alto Alegre do Pindaré.

Art. 1º - Os projetos aprovados de Entidades da Sociedade Civil Sem Fins lucrativos:

PROponente	PROJETO	VALOR	CATEGORIA
Associação Amigos da Criança	Questão de Honra	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	Inovador
Associação trabalhadores Rurais Povoado Tres Bocas	Mexa-se pela vida	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Inovador
Associação Escola Cultural Memórias	Dança da Mangaba de Auzilandia	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Inovador
Associação Cultural Bumba meu boi de Emoções	Atividade Física para Terceira idade	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Inovador

Art. 2º - O seguinte projeto fará parte do **banco de projetos**, pois foi aprovado pela plenária do CMDPI. Podendo ser liberado recurso por decisão da Plenária do CMDPI, quando houver recurso disponível no FMDPI:

ORDEM	PROponente	PROJETO	VALOR
1º	Associação Amigos Da Criança	Viver Melhor	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
2º	Associação Boi Emoções	Treinamento físico para idosos que sofrem do processo fisiológico de	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

sarcopenia

Art. 3º - O CMDPI convoca os selecionados do edital de financiamento de recursos, de acordo com a ordem de classificação, para no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar três vias do projeto inscrito e cópias dos seguintes documentos:

I - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;

III - cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade

civil, registrada na forma da lei;

IV - cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público.

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - de cada um deles;

VI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona

no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VII - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de

dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável no município;

VIII - declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar

parceria previstos no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º - Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em

cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

Art. 5º - Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

Art. 6º - No momento da elaboração do termo, documentação complementar

podrá ser

solicitada às organizações selecionadas

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Alegre do Pindaré, 12 de Setembro de 2023.

Suelem Souza da Silva Lopes

Presidente do CMDPI - Portaria n° 231/2023

RESOLUÇÃO Nº 08/2023 CMDPIAAP

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Alto Alegre do Pindaré, conforme disposto no **Edital de Chamada Pública nº 01/2023, 31 de julho de 2023**, publicado no Site da Prefeitura, torna público, após deliberação do Colegiado em Reunião Extraordinária do dia 05 de Setembro 2023, os projetos aprovados pela Plenária para obtenção do financiamento, respeitando a disponibilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI Alto Alegre do Pindaré, de acordo com do Edital 001/2023.

Art. 1º - Os projetos aprovados de **Entidades Governamentais**:

PROPONENTE	PROJETO	VALOR
Secretaria Municipal De Assistência Social	Vida ativa implementação da Academia da terceira Idade (ATI)	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Secretaria Municipal De Assistência Social	Idoso que Pinta, que canta e que dança	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Secretaria Municipal De Assistência Social	Incluir e Acolher	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Secretaria Municipal De Assistência Social	Comunicar para sensibilizar-campanhas	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil Reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Alegre do Pindaré, 12 de Setembro de 2023.

Suelem Souza da Silva lopes

Presidente do CMDPI - Portaria n° 231/2023

RESOLUÇÕES - CMDCAAAP

RESOLUÇÃO Nº 061/2023 CMDCAAAP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Alegre do Pindaré, conforme disposto no Edital de Chamada Pública nº 004/2023, publicado no Site da Prefeitura, torna público, após deliberação do Colegiado em Reunião Extraordinária do dia 12 de setembro 2023, os projetos aprovados pela Plenária para obtenção do financiamento, respeitando a disponibilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA Alto Alegre do Pindaré, de acordo com item 9.1 do Edital 004/2023.

Art. 1º - Os projetos aprovados de **Entidades Governamentais**:

Ordem	Órgão	Projeto	Valor R\$
1.	Secretaria Municipal De Meio Ambiente	Meio ambiente: criando sentimentos de Pertencimento e preservação do parque das cativas	100.000,00
2.	Secretaria Municipal De Assistência Social	Comunicar para sensibilizar: prevenindo e Enfrentando violências contra crianças e Adolescentes	100.000,00
3.	Secretaria Municipal De Assistência Social	Projeto mais infância: intensificando o desenvolvimento e os cuidados na primeira infância	120.000,00
4.	Secretaria Municipal De Assistência Social	Projeto culture: cultura e arte como instrumentos de transformação social e cidadania	100.000,00
5.	Secretaria Municipal De Educação	Todos em um	130.000,00
6.	Secretaria Municipal De Educação	Nos trilhos da música	80.000,00
7.	Secretaria Municipal De Educação	Vida segura e educação plena	70.000,00

Art. 2º Sobre os projetos que comporão o Banco de Projetos, pois foram aprovados com ou sem diligência:

Ordem	Nome do Projeto	Entidade	Valor R\$
3.	Medida de Aprendizagem	Secretaria Municipal De Assistência Social	125.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Alegre do Pindaré, 12 de setembro de 2023.

Vanderleia dos Reis Soares

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 062/2023 CMDCAAAP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Alegre do Pindaré, conforme disposto no Edital de Chamada Pública nº 005/2023, publicado no Site da Prefeitura, torna público, após deliberação do Colegiado em Reunião Extraordinária do dia 12 de setembro 2023, os projetos aprovados pela Plenária para obtenção do financiamento, respeitando a disponibilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA Alto Alegre do Pindaré, de acordo com item 8.1 do Edital 001/2022.

Art. 1º - Os projetos aprovados de Entidades da Sociedade Civil Sem Fins lucrativos:

Ordem	Nome do Projeto	Entidade	Valor
1.	Muay Thai Kids: cidadão do bem	Associação Boi Emoções	70.000,00
2.	Resgate para o Futuro	Associação Amigos Da Criança	70.000,00
3.	Nossa história contada nos muros da cidade	Associação Folclórica Boizinho Brilhoso da Natureza	65.000,00
4.	Aventura das letras	Associação de Trabalhadores Rurais do povoado Três Bocas	70.000,00

5.	Projeto Capoeira	Escola Cultural Memórias	70.000,00
----	------------------	--------------------------	-----------

Art. 2º - O seguinte projeto fará parte do banco de projetos, pois foi aprovado pela plenária do CMDCA. Podendo ser liberado recurso por decisão da Plenária do CMDCA, quando houver recurso disponível no FMDCA:

Ordem	Nome do Projeto	Entidade	Valor R\$
1.	Amigos do Rei: nas escolas	Associação Amigos Da Criança	70.000,00
2.	Taekwondo teen: equilíbrio e confiança	Associação Boi Emoções	70.000,00
3.	Projeto Artesanarte	Escola Cultural Memória	70.000,00
4.	Teatro: a arte de transformar	Associação Boi Emoções	70.000,00

Art. 3º - O CMDCA convoca os selecionados do edital de financiamento de recursos, de acordo com a ordem de classificação, para no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar três vias do projeto inscrito e cópias dos seguintes documentos:

I - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;

III - cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;

IV - cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público.

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - de cada um deles;

VI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VII - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável no município;

VIII - declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º - Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

Art. 5º - Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

Art. 6º - No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser

solicitada às organizações selecionadas

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Alegre do Pindaré, 12 de setembro 2023.

Vanderleia dos Reis Soares

Presidente do CMDCA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 12/09/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 12 de Setembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	12/09/2023
Validade	12/09/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	45FE3CDD50939A65EF1311C81AD3497D57B8DFB888E47678EF45C107240BC2F2

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 12/09/2023 05:21:55 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.6.159
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **OKEHY-TGBWE-1DSCS-H7XU1**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.